



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

TELEFAX: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI N.º 298, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Domingos do Norte para o Exercício de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento-Programa do Município de São Domingos do Norte - ES, para o exercício de 2003, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Serviço Autônomo de Água e Esgoto, estima a Receita em **RS 8.169.500,00** (oito milhões, cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), assim distribuído:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - RS
Prefeitura Municipal	8.550.000,00
(-) Dedução para o Fundef	(580.500,00)
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	200.000,00
TOTAL	8.169.500,00

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

TELEFAX: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
RECEITA CORRENTE	6.015.790,00
Receita Tributária	148.590,00
Receita Patrimonial	30.700,00
Receita de Serviços	185.000,00
Transferências Correntes	6.118.500,00
(-) Dedução para o Fundef	(580.500,00)
Outros Receitas Correntes	113.500,00
RECEITA DE CAPITAL	2.153.710,00
Operações de Crédito	50.000,00
Alienação de Bens	40.000,00
Transferências de Capital	2.063.710,00
TOTAL	8.169.500,00

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta sua composição por funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e categorias econômicas, com o desdobramento a saber:

I - POR ÓRGÃO DE GOVERNO/UNIDADE:

ÓRGÃO DE GOVERNO / UNIDADE	VALOR - R\$
Câmara Municipal de São Domingos do Norte	287.000,00
Gabinete do Prefeito	403.000,00
Assessoria Técnica	65.300,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.131.500,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.568.800,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	719.000,00
Fundo Man.e Desenv. Do Ensino Fundamental e Val.Magistério	1.580.242,10
Alimentação, Ens.Médio, Superior, Cultura e Desporto	208.125,00
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	175.375,00
Fundo Municipal da Saúde	997.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	84.600,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	18.500,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável	675.500,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	200.000,00
Reserva de Contingência	55.057,90
TOTAL	8.169.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

TELEFAX: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

II - POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR - R\$
Despesas Correntes	5.952.042,10
Despesas de Capital	2.162.400,00
Reserva de Contingência	55.057,90
TOTAL	8.169.500,00

III - POR FUNÇÕES

FUNÇÕES	VALOR - R\$
Legislativa	287.000,00
Administração	1.097.300,00
Assistência Social	131.600,00
Previdência Social	285.000,00
Saúde	1.018.875,00
Educação	2.430.867,10
Cultura	45.000,00
Urbanismo	603.800,00
Habitação	125.500,00
Saneamento	531.000,00
Agricultura	675.500,00
Comunicações	104.500,00
Transporte	634.000,00
Desporto e Lazer	31.500,00
Encargos Especiais	113.000,00
Reserva de Contingência	55.057,90
TOTAL	8.169.500,00

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

TELEFAX: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa fixada para o Exercício, obedecidas às disposições do art. 43, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o inciso anterior poderão ser abertos para o:

- a) Poder Executivo, Legislativo;
- b) Fundo Municipal da Saúde;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social;
- d) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério;
- f) Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável; e
- g) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/São Domingos do Norte;

III - tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

IV - realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, em qualquer mês do exercício financeiro para atender a insuficiência de caixa, na forma e nos limites estabelecidos nas seguintes normas:

- a) art. 165, § 8º da Constituição Federal;
- b) art. 7º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) art. 38, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;
- d) art. 150, § 8º da Constituição Estadual;
- e) art. 91, § 6º da Lei Orgânica Municipal; e
- f) Resolução 78/98, do Senado Federal.

Art. 5º. Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Acordos entre a Prefeitura Municipal e Órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estado e outros Municípios e Entidades Privadas, desde que os Encargos Financeiros decorrentes dos referidos instrumentos, por parte do Município, não ultrapassem a 40% (quarenta por cento) do valor da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo único. O Município poderá integrar Consórcios Intermunicipais devidamente instruídos.

Art. 6º. As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral, exceto os Fundos Municipais e Autarquias, que serão geridos de acordo com a legislação que os instituiu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

TELEFAX: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

Art. 7º. As receitas e despesas poderão ter seus valores corrigidos na Lei Orçamentária Anual, pela variação de preços ocorridas no período compreendido entre os meses de agosto e novembro de 2002, medido pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getulio Vargas.

Art. 8º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a procederem à revisão salarial dos seus respectivos servidores públicos.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2003 (dois mil e três).

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte/ES, em 20 de novembro de 2002.

DOMINGOS MALACARNE SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Quadro de Avisos no Atrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte. Em 20/11/02 Secretário
